



**INTERNATIONAL ASSOCIATION OF PROSECUTORS**  
**Asociación Internacional de Fiscales**  
**Associação Internacional de Procuradores**

*ONG com Status Consultivo Especial junto ao Conselho Econômico e Social da ONU*

Ao: Excelentíssimo Senhor **Jair Messias Bolsonaro**  
**Presidente da República Federativa do Brasil**  
Do: Vice-Presidente da *International Association of Prosecutors*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A *International Association of Prosecutors* – IAP (Associação Internacional de Procuradores) congrega procuradorias gerais e associações de classe que juntas dirigem e representam mais de 200.000 procuradores e promotores em 177 países e tem status consultivo junto ao Conselho Econômico e Social da ONU em matérias relacionadas com a organização e o funcionamento dos sistemas de justiça, especialmente nas questões afetas aos Ministérios Públicos.

Uma das missões institucionais da IAP é interceder junto aos tribunais, aos parlamentos e aos governos dos países em que está representada, visando que sejam observados os compromissos assumidos nos fóruns multilaterais, em especial no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), no que diz respeito às garantias legais e práticas que devem ser fornecidas aos procuradores e promotores no exercício de suas árduas e desafiadoras funções.

Em todas as partes do mundo, a IAP tem empreendido esforços para preservar a independência dos Ministérios Públicos e os direitos e garantias de seus membros, conforme as “**Diretrizes sobre o Papel dos Procuradores e Promotores**” (“*Guidelines on the Role of Prosecutors*”) que foram aprovadas pela ONU, durante o seu 8º Congresso sobre a Prevenção de Crimes e o Tratamento de Delinquentes (Havana, 1990), bem como as “**Normas de Responsabilidade Profissional e Declaração de Deveres e Direitos Fundamentais dos Procuradores e Promotores**” (“*Standards of Professional Responsibility and Statement of the Essential Duties and Rights of Prosecutors*”), que foram aprovadas pela IAP (Amsterdã, 1999) e posteriormente incorporadas pela Resolução da Comissão da ONU sobre Prevenção do Crime e Justiça Criminal intitulada “Fortalecimento do Estado de Direito através do Aumento da Integridade e da Capacidade dos Ministérios Públicos” (“*Strengthening the Rule of Law through Improved Integrity and Capacity of Prosecution Services*”) (Viena, 2008).

O Art. 4º das Diretrizes de ONU sobre o Papel dos Procuradores e Promotores estabelece que: “*Os Estados partes devem assegurar que os promotores possam exercer suas funções profissionais sem intimidação, impedimento, assédio, interferência indevida ou exposição injustificada a responsabilidades civis, penais ou de outras naturezas*”.



**INTERNATIONAL ASSOCIATION OF PROSECUTORS**  
**Asociación Internacional de Fiscales**  
**Associação Internacional de Procuradores**

*ONG com Status Consultivo Especial junto ao Conselho Econômico e Social da ONU*

Mesmo ciente do firme compromisso que o Estado brasileiro tem com a preservação da independência dos membros do Ministério Público, tal como expresso por seus representantes que ajudaram a redigir as Diretrizes da ONU sobre o Papel dos Procuradores e Promotores, não poderíamos deixar de expressar a Vossa Excelência a nossa preocupação com possíveis consequências indesejadas das mudanças na definição legal das hipóteses de **abuso de autoridade** que foram recentemente aprovadas pelo Congresso Nacional – e que ainda estão pendentes de sanção ou veto presidencial - para o livre, sereno e ativo exercício das funções ministeriais.

O texto aprovado pelo Parlamento Federal traz em seu bojo alguns tipos que usam cláusulas excessivamente vagas para definir os crimes de abuso de autoridade, o que gera uma situação de enorme insegurança para os procuradores e promotores – e também para os ministros, desembargadores, juízes, delegados, inspetores e outros agentes do sistema de justiça e segurança – que lidam com investigações e processos de grande complexidade, sobretudo de crimes praticados por organizações criminosas, e que poderão ser injustamente acusados de abuso do poder, sob o risco de perderem os seus cargos e até mesmo as suas liberdades.

A IAP reconhece a legitimidade do Congresso Nacional para modificar o regime jurídico das sanções e dos procedimentos de apuração de responsabilidade para os agentes públicos que abusem do poder no cumprimento de suas funções, mas vem solicitar a intervenção de Vossa Excelência no debate público e no exercício das elevadas funções próprias do cargo de Presidente da República, com o intuito de prevenir que a eventual mudança na legislação pertinente acabe por representar “*intimidação, impedimento, assédio, interferência indevida ou exposição injustificada a responsabilidades civis, penais ou de outras naturezas*” – para usar as expressões das Diretrizes da ONU - em desfavor dos membros do Ministério Público e de outros agentes públicos que vêm dedicando os seus maiores esforços, inclusive com o sacrifício das seguranças próprias e de suas famílias, para combater a criminalidade no Brasil.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**

Vice-Presidente da *International Association of Prosecutors*